



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Processo Administrativo nº 888/2026

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Educação de Palmeirante – TO

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Palmeirante – TO, para o ano letivo de 2026, contemplando os 200 (duzentos) dias letivos, as atividades de Jornada Ampliada (contraturno escolar) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

O fornecimento abrangerá todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo:

- Escola Municipal Menino Jesus – Sede (Zona Urbana);
- Creche Municipal Menino Jesus (Anexo) – Sede (Zona Urbana);
- Escola Municipal Barnabé Pereira do Nascimento – Povoado São Pedro (Zona Rural);
- Escola Municipal Firmino Coelho de Araújo – Assentamento Paciência (Zona Rural);
- Escola Municipal Margarida Oliveira de Sousa – Povoado Cicilândia (Zona Rural).

O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordens/autorizações de fornecimento, garantindo o adequado abastecimento das unidades escolares e o suporte alimentar necessário à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações são objetivas, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

Em razão da natureza perecível de parte significativa dos itens (hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios e derivados), a execução contratual exige da futura contratada capacidade comprovada de armazenamento, transporte e distribuição em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da exigência institucional de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmeirante – TO, assegurando a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2026.

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Poder Público, sendo indispensável para assegurar condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem, à permanência dos alunos na escola e ao desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos.

A contratação atenderá os estudantes das unidades escolares da zona urbana e da zona rural, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e os alunos participantes das atividades de Jornada Ampliada (contraturno escolar), durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar oficial da Secretaria Municipal de Educação.

A ausência de planejamento adequado para o fornecimento desses itens compromete diretamente a continuidade dos serviços educacionais, podendo gerar desabastecimento, prejuízos à execução das políticas públicas de alimentação escolar e violação ao art. 37 da Constituição Federal e ao princípio da eficiência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por item.

Da análise das soluções de mercado (art. 18, VI), foram identificadas as seguintes alternativas:

- Alternativa 1 – Aquisição integral para formação de estoque anual: REJEITADA, em razão da elevada diversidade e perecibilidade dos produtos, que demandaria maior capacidade de armazenamento e geraria risco de perdas por deterioração.
- Alternativa 2 – Aquisições sucessivas por demandas emergenciais: REJEITADA, por não atender ao princípio do planejamento das contratações públicas e por ocasionar fragmentação de despesas e risco de desabastecimento.
- Alternativa 3 – Terceirização integral da alimentação escolar (fornecimento de refeições prontas): REJEITADA, por apresentar custo significativamente superior e por as unidades escolares já disporem de cozinhas e equipes próprias para preparo das refeições.
- Alternativa 4 – Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado mediante emissão de Autorização de Fornecimento: ADOTADA, por assegurar abastecimento contínuo, redução de perdas por perecibilidade, maior controle de estoques e economicidade.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo flexibilidade na execução e adequação ao consumo real, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos do Objeto

- O objeto deverá compreender o fornecimento de gêneros alimentícios classificados como bens comuns (art. 6º, XIII), abrangendo itens perecíveis e não perecíveis, conforme especificação técnica detalhada na tabela de itens deste Termo;
- Os itens deverão possuir especificação clara e objetiva: descrição, unidade de medida, acondicionamento, características mínimas de qualidade e, quando aplicável, composição do produto;
- É vedada a indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada (art. 41);
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, isentos de contaminações, adulterações ou deteriorações.

4.2 Requisitos de Qualidade, Validade e Conformidade Sanitária

- Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de temperatura, respeitada a cadeia de frio, quando aplicável;
- As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e conter, no mínimo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso/volume líquido e número de lote;
- Os produtos de origem animal deverão possuir registro e inspeção dos órgãos competentes (SIM, SIE ou SIF), garantindo a rastreabilidade e a segurança alimentar dos itens fornecidos;
- Produtos em desconformidade com as especificações, com validade inadequada ou em condições impróprias para consumo deverão ser recusados no ato do recebimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3 Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, condição obrigatória de habilitação e de manutenção durante toda a execução contratual;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de gêneros alimentícios em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto;
- Comprovação de estrutura adequada de armazenamento e de frota compatível com o transporte de alimentos, inclusive sob condições de refrigeração quando necessário.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade (art. 11, inciso IV)

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade;
- Observância às normas ambientais aplicáveis ao transporte, ao acondicionamento e ao descarte de embalagens;
- Compatibilidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e, quando previsto e legalmente viável, incentivo à participação de fornecedores locais e da agricultura familiar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios será executado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento, obedecendo às seguintes condições:

5.1 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos itens requisitados será de até 5 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis e de até 2 (dois) dias úteis para produtos perecíveis, contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

5.2 Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a zona urbana e a zona rural do Município, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos produtos, em veículos adequados às condições sanitárias exigidas.

5.3 Recebimento dos Produtos (art. 140)

- Recebimento Provisório: mediante conferência quantitativa e qualitativa imediata no ato da entrega, incluindo verificação de prazo de validade, integridade das embalagens e condições sanitárias aparentes;
- Recebimento Definitivo: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório;
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo.

5.4 Substituição e Rejeição

A contratada deverá substituir, de imediato ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos com defeito, fora das especificações, com validade inadequada, em desconformidade sanitária ou com desempenho insatisfatório, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Fundo Municipal de Educação – FME, mediante a designação de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com o suporte técnico do nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- Gestor do Contrato: servidor formalmente designado responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de vigência, gestão de prazos e análise de desempenho do fornecedor;
- Fiscal do Contrato: servidor responsável pela verificação direta da execução do objeto, incluindo conferência dos materiais entregues, controle quantitativo e qualitativo e verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- Nutricionista Responsável Técnico: acompanhará a compatibilidade dos produtos fornecidos com os cardápios planejados e as diretrizes do FNDE/PNAE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo fiscal do contrato, somente sendo considerados os materiais recebidos definitivamente;
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à manutenção do Alvará Sanitário vigente;
- Não haverá antecipação de pagamentos ou pagamento de materiais não entregues;
- Poderão ser glosados valores relativos a materiais em desconformidade com as especificações contratuais.

8. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra-se plenamente justificada nos termos do art. 82, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

- Conveniência do SRP para a Administração: o objeto consiste em fornecimento de bens de consumo de natureza continuada, cuja demanda é incerta quanto ao momento e quantidade exata das requisições ao longo do ano letivo;

- Compras com entrega parcelada: os materiais serão entregues de forma parcelada conforme demanda, sem necessidade de aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados;
- Não há obrigatoriedade de aquisição mínima ou total: o SRP garante flexibilidade à Administração, que somente adquirirá as quantidades efetivamente necessárias;
- Maior economicidade: a concorrência via SRP favorece a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas;
- Vigência de 12 meses (prorrogável por até 12 meses adicionais, conforme art. 84): assegura planejamento adequado e continuidade no abastecimento das unidades escolares.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante – TO.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns;
- Forma de disputa: Aberta, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Sistema Eletrônico: plataforma BNC – Banco Nacional de Compras;
- Tratamento diferenciado para ME/EPP: conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Não serão admitidas propostas em consórcio, tendo em vista a simplicidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores individuais no mercado com capacidade de atendimento à demanda.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos e quantitativos foi elaborada com base em levantamento das necessidades encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados, o calendário escolar de 200 (duzentos) dias letivos, o atendimento das atividades de Jornada Ampliada e da modalidade EJA, bem como os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A planilha detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este processo. O quadro completo, com 64 (sessenta e quatro) itens, é o seguinte:

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACAXI, unidade média, madura, de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	3.000,0000	10,80	32.390,10
2	ABÓBORA CABUTIAN, 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta de pesagem.	KG	470,0000	7,30	3.429,45
3	ABÓBORA COMUM MADURA, 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta de pesagem.	KG	470,0000	9,59	4.508,85
4	AÇAFRÃO, em pó, extraído da semente de cúrcuma, 100% natural, sem sal,	KG	200,0000	46,26	9.252,66

Handwritten signature

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	conforme Resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 500g.				
5	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, conforme Resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 2kg.	PC	1.900,0000	8,25	15.668,73
6	ALFACE, consistência firme, aparência de frescor, livre de defeitos. Embalagem em sacos plásticos, com etiqueta de pesagem.	KG	220,0000	8,78	1.930,87
7	ALHO, 1ª qualidade, grão, bulbo inteiro, firme e intacto, conforme Resolução 12/78 CNNPA. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta de pesagem.	KG	900,0000	35,35	31.815,00
8	ARROZ TIPO 1, longo, fino, grãos inteiros, isento de mofo e substâncias nocivas, conforme Resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 5kg.	PC	2.200,0000	25,85	56.862,74
9	AVEIA, flocos finos 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 170g.	UN	100,0000	9,28	928,33
10	BANANA PRATA, tamanho médio (120g), em pencas, 1ª qualidade. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta de pesagem.	KG	1.800,0000	8,66	15.593,94
11	BATATA DOCE, in natura, 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	350,0000	6,94	2.430,16
12	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, tamanho médio. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	1.000,0000	6,18	6.176,70
13	BETERRABA, in natura, 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	350,0000	7,11	2.489,66
14	BISCOITO SALGADO, 1ª qualidade, tipo cream-cracker, dupla embalagem de 400g, validade 7 meses a contar da entrega.	UN	1.950,0000	5,27	10.276,50
15	CACAU EM PÓ solúvel, 100% cacau, embalagem de 200g.	PC	800,0000	13,22	10.578,64
16	CAFÉ TORRADO, tipo exportação, selo ABIC, embalagem aluminizada de 500g, validade mínima 6 meses.	PC	200,0000	17,26	3.452,00
17	CANELA EM CASCA, embalagem de polietileno atóxico, ~500g, validade mínima 6 meses.	UN	100,0000	6,82	682,00
18	CARNE BOVINA 1ª qualidade (patinho), resfriada, limpa, sem excesso de nervuras, com inspeção sanitária (SIF/SIM), resfriada entre 0°C e 7°C.	KG	3.750,0000	42,22	158.325,00
19	CARNE BOVINA, chaminé (ossobuco), refriado, limpo, embalado, com selo de inspeção oficial.	KG	3.200,0000	17,43	55.786,56

July

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	CARNE BOVINA MOÍDA (acém), resfriada, moída uma única vez, embalagem plástica atóxica.	KG	3.120,0000	26,09	81.400,80
21	CARNE SUÍNA, lombo, primeira qualidade, embalagem plástica transparente atóxica, até 5kg, com selo SIF/DIPOA.	KG	1.350,0000	41,23	55.664,96
22	CEBOLA BRANCA, tamanho médio, fresca, 1ª qualidade, com casca, compacta e firme. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	1.600,0000	8,45	13.525,28
23	CENOURA, novas, cor laranja-vivo, frescas, firmes, lisas. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	1.250,0000	8,53	10.666,63
24	CHEIRO-VERDE, folhas frescas, íntegras e sadias. Acondicionado em sacos plásticos limpos e resistentes.	UN	150,0000	8,03	1.205,00
25	CHUCHU, espécies genuínas e sãs, frescas, firmes, lisas. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	650,0000	10,50	6.827,15
26	COCO EM FLOCOS, sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses.	UN	850,0000	5,97	5.074,50
27	COLORAU, extraído da semente de urucum, 100% natural, pacote de 500g.	UN	200,0000	17,24	3.448,66
28	COUVE MANTEIGA, consistência firme, aparência de frescor. Embalagem em sacos plásticos.	KG	300,0000	18,22	5.465,01
29	CREME DE LEITE, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses.	UN	1.200,0000	3,69	4.428,00
30	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, 340g, isento de fermentação.	UN	1.500,0000	4,88	7.324,95
31	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA – Tipo 1, torrada, embalagem de 1kg, validade mínima 6 meses.	KG	900,0000	12,22	10.998,00
32	FARINHA DE PUBA DE MANDIOCA – Tipo 1, torrada, classe amarela, embalagem de 1kg, validade mínima 6 meses.	KG	900,0000	15,37	13.833,00
33	FARINHA DE TRIGO (sem fermento) – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, validade mínima 6 meses.	PC	1.600,0000	11,51	18.416,00
34	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1 – Novo, 1ª qualidade, grãos inteiros e sãos, embalagem de 1kg, validade mínima 6 meses.	KG	3.300,0000	11,19	36.927,00
35	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, à base de bicarbonato de sódio, embalagem de 100g.	UN	350,0000	5,63	1.970,50
36	FLOCOS DE MILHO (cuscuz), pacote de 500g, validade mínima 6 meses.	PC	1.600,0000	2,22	3.546,72

745

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
37	FRANGO INTEIRO CONGELADO, aspecto próprio, acondicionado em caixas lacradas, com registro no SIF/SIE/SIM, embalagem de 3kg.	KG	4.700,0000	32,15	151.089,49
38	IOGURTE NATURAL.	LT	2.660,0000	19,79	52.641,40
39	LARANJA PERA, odor agradável, consistência firme.	KG	1.400,0000	4,92	6.888,00
40	LEITE EM PÓ, tipo integral, enriquecido, embalagem de 1kg.	UN	600,0000	47,08	28.249,98
41	LEITE INTEGRAL, embalagem em caixa de 1 litro, registro no Ministério da Saúde/Agricultura.	UN	3.000,0000	10,16	30.470,10
42	LINGUIÇA DE FRANGO, embalagem intacta, pacotes de 1kg.	KG	500,0000	30,64	15.321,65
43	MAÇÃ FUJI, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	3.200,0000	15,33	49.066,56
44	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, tipo espaguete, pacote de 500g, validade mínima 6 meses.	PC	3.150,0000	7,01	22.071,11
45	MACARRÃO PARAFUSO, farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 20 x 0,500kg.	FD	3.150,0000	49,21	155.001,11
46	MANDIOCA, cor uniforme, sem manchas escuras. Embalagem em sacos plásticos resistentes.	KG	850,0000	12,64	10.744,00
47	MARGARINA, com 60% a 80% de lipídios, embalagem de 500g.	UN	200,0000	25,52	5.104,00
48	MELANCIA, fresca, peso de 5 a 10kg, com 70 a 80% de maturação.	KG	3.900,0000	9,16	35.724,00
49	MELÃO, in natura, textura firme, cor e textura características.	KG	1.600,0000	8,63	13.813,28
50	MEXERICA, in natura, odor agradável, consistência firme.	KG	1.600,0000	11,10	17.754,72
51	MILHO DE CANJICA AMARELO, pacote de 500g.	PC	1.600,0000	4,22	6.752,00
52	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem de 260g.	UN	1.800,0000	4,56	8.202,06
53	ÓLEO DE SOJA, vegetal, garrafa plástica resistente ou lata de 900ml, validade mínima 8 meses.	UN	4.900,0000	9,73	47.660,83
54	OVOS DE GALINHA (dúzia), vermelho, casca marrom, tipo grande, 55g a 59g por unidade.	DZ	700,0000	25,70	17.987,69
55	PÃO FRANCÊS, feito com farinha de trigo enriquecida, sem leite ou derivados.	UN	14.000,0000	2,66	37.193,80
56	PEITO DE FRANGO, embalagem transparente a vácuo, registro no Ministério da Agricultura, embalado de 1kg.	KG	2.100,0000	24,31	51.044,07

7/15

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
57	PEPINO COMUM.	KG	950,0000	10,70	10.168,14
58	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, congelada, embalagem de 1kg, validade mínima 45 dias, selo de inspeção sanitária.	KG	650,0000	17,07	11.097,65
59	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ, congelada, embalagem de 1kg, validade mínima 45 dias, selo de inspeção sanitária.	KG	650,0000	23,11	15.019,36
60	POLVILHO DOCE, 1ª qualidade, amido e fécula, embalagem de 1kg.	KG	1.600,0000	13,11	20.976,00
61	REPOLHO BRANCO, 1ª qualidade, tamanho padrão.	KG	950,0000	9,51	9.037,64
62	SAL REFINADO/IODADO, granulação uniforme, embalagem de 1kg.	UN	500,0000	2,39	1.195,00
63	TOMATE IN NATURA, espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Embalagem com etiqueta de pesagem.	KG	3.120,0000	12,48	38.937,60
64	VINAGRE DE MAÇÃ, fermento acético de maçã, água e conservador INS 224, acidez 4,0%, embalagem de 750ml.	UN	150,0000	8,35	1.252,01
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		R\$ 1.573.763,23			

Os itens de maior impacto financeiro são os de consumo contínuo e alta rotatividade — carnes bovinas, frango, macarrão parafuso, arroz, feijão, pão francês e leite/derivados. A metodologia adotada assegura compatibilidade com preços de mercado, adequação à demanda real e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os preços estimados são sigilosos até a fase de apresentação de propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão orçamentária devidamente formalizada, com dotação classificada no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme quadro de dotações a seguir:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subf.	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
296	4	12 – Fundo Municipal de Educação	12	306	251	2.041	3.3.90.30	1001	1.101.634,27
296	4	12 – Fundo Municipal de Educação	12	306	251	2.041	3.3.90.30	1552	472.128,97
VALOR TOTAL DA DOTAÇÃO:		R\$ 1.573.763,23							

Handwritten signature

A origem dos recursos contempla duas fontes: Fonte 1001 (recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, 70%) e Fonte 1552 (recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, 30%). A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

12. DO PRAZO

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;
- O contrato eventualmente firmado com base na Ata terá vigência de acordo com o período necessário ao fornecimento dos materiais, respeitado o prazo da Ata e o calendário escolar de 200 (duzentos) dias letivos;
- Os prazos de entrega de cada requisição serão de até 5 (cinco) dias úteis para itens não perecíveis e de até 2 (dois) dias úteis para itens perecíveis, conforme previsto na Seção 5.1 deste Termo;
- O prazo de vigência da Ata poderá ser reduzido caso o quantitativo total estimado seja consumido antes do seu término.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Obrigações relativas à execução do objeto

- Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora;
- Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos, a partir do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, observadas as condições sanitárias e de temperatura exigidas;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem fora das especificações, com validade inadequada ou em desconformidade sanitária;
- Manter canal de comunicação eficiente com a Administração e atender prontamente às determinações do fiscal e gestor do contrato;
- Assegurar regularidade no abastecimento, evitando descontinuidade no fornecimento durante o calendário escolar.

13.2 Obrigações administrativas, legais e sanitárias

- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo o Alvará Sanitário vigente do estabelecimento fornecedor;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de agentes públicos da

Administração contratante que exerçam cargos de direção ou de chefia (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

- Arcar com todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias e sanitárias aplicáveis à sua atividade e aos seus empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou vencimento do Alvará Sanitário durante a vigência contratual;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura com as discriminações exigidas pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, com as atribuições definidas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir as Ordens/Autorizações de Fornecimento de forma clara e com antecedência adequada;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estipuladas, após o atesto da Nota Fiscal;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades identificadas na execução, inclusive quanto à conformidade sanitária, concedendo prazo para correção;
- Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive do Alvará Sanitário, durante toda a vigência do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou sanitárias.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantia da continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante os 200 (duzentos) dias letivos de 2026;
- Assegurar o atendimento integral das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino;
- Promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável;
- Reduzir riscos sanitários, mediante a exigência de conformidade sanitária e Alvará Sanitário vigente dos fornecedores;
- Alcançar maior eficiência administrativa por meio da padronização dos itens, racionalização do consumo e centralização da gestão contratual;
- Garantir a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada com ganho de escala;

- Fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e governança pública nas contratações de gêneros alimentícios.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- Após o período de 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou por outro índice que o substituir;
- O reajuste somente será concedido se demonstrada a efetiva variação do índice adotado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, caberá revisão dos preços registrados, mediante comprovação e negociação entre as partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, negociar a redução dos preços registrados, garantindo a vantajosidade da contratação.

17. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Modalidade Licitatória: PREGÃO ELETRÔNICO, com base no art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021;
- Forma de Disputa: ABERTA, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: R\$ 0,01 ou 0,5% (meio por cento) do valor do lance mais baixo, conforme definido no Edital;
- Habilitação: verificada após julgamento das propostas;
- Fase recursal: prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- Benefício ME/EPP: empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL	FUNDAMENTO LEGAL
Atraso injustificado na entrega dos produtos	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até 30%	Art. 155, II e art. 162 da Lei nº 14.133/2021
Entrega de produtos fora das especificações técnicas ou sanitárias	Advertência; Multa de até 10% sobre o valor do item inadimplido	Art. 155, I e III; art. 156, I e II, da Lei nº 14.133/2021
Ausência ou vencimento do Alvará Sanitário durante a execução contratual	Advertência; Multa de até 10%; suspensão do fornecimento até regularização	Art. 155, I, II e III da Lei nº 14.133/2021

[Assinatura]

Inexecução parcial do objeto	Multa de até 15% sobre o valor da parte inadimplida; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, III e art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de até 30% sobre o valor contratado; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, IV e art. 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021
Declaração ou documentação falsa	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos	Art. 155, VI e art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021
Fraude à licitação ou ao contrato	Declaração de inidoneidade; registro nos cadastros CEIS/CNEP	Art. 155, VII e art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

As sanções são independentes e cumuláveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021). As sanções serão registradas no SICAF, PNCP, CEIS e CNEP, conforme a natureza da infração.

Palmeirante – TO, 14 de julho de 2026.



Jany Resplandes Lima Medrado
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Decreto nº003/2025